

LEI Nº 3.690, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 2.373, de 18 de outubro de 1999, que define habitações populares do tipo econômica e dá outras providências.

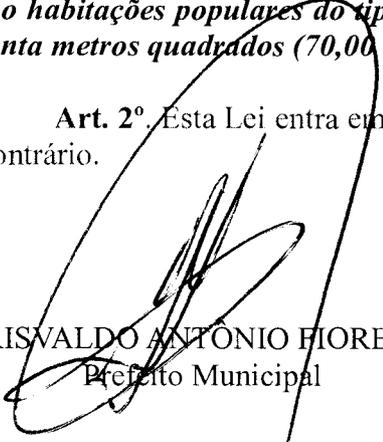
(Projeto de Lei nº 68/2013, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.936/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.373, de 18 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

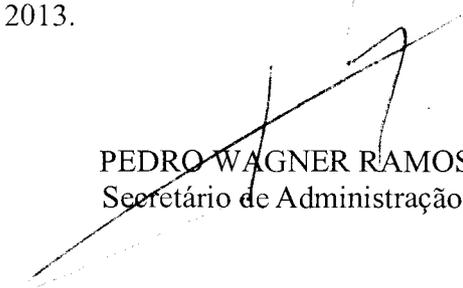
“Art. 1º. Ficam definidas como habitações populares do tipo Econômica aquelas com área construída não superior a setenta metros quadrados (70,00 m²).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 29 de maio de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

